

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS FLORESTA

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES  
(ÓRGÃO GERENCIADOR)**

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

**1. Dados do Processo**

Órgão Responsável pela Contratação:	IF Sertão-PE
Objeto:	Contratação de Manutenção, recarga e Aquisição de Extintores para os Campi e A Reitoria do IF Sertão-PE.
Nº do processo:	

**1. DIRETRIZES GERAIS**

**1.1. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:**

Portaria do INMETRO nº 206 de 16 de maio de 2011, que estabelece que a manutenção dos extintores devem seguir as seguintes normas:

- NBR 11715 – Extintores de incêndio tipo carga d’água;
- NBR 11716 – Extintores de incêndio com carga de gás carbônico;
- NBR 10721 – Extintores de incêndio com carga de pó químico;
- NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- NBR 13485 – Manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio;
- NBR 15808 – Extintores de incêndio portáteis;
- NBR 12274 – Inspeção em cilindro de aço, sem costura para gases;
- NBR 19003 – Sistema da Qualidade – Modelo para garantia da qualidade em instalação e ensaios finais;
- NBR 7195 – Cores para segurança;
- NBR 13494 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- NBR 12779 – Mangueiras de incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados;
- NBR 9695 – Pó para extinção de incêndio;
- NBR 9654 – Indicador de pressão para extintores de incêndio.

Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000

Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003

**1.2. Análise das Contratações Anteriores**

Nas contratações anteriores foram constatados problemas na execução dos serviços, tais como, empresa vencedora só prestar serviços após notificação, empecilhos com a logística entre a localidade da empresa e o local de prestação de serviços, Campus ficar

sem extintores durante o período de execução dos serviços.

## 2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

### 2.1. Necessidade da Contratação

Tendo em vista a necessidade preventiva de combate a incêndios, garantido assim à segurança do patrimônio público e a integridade dos funcionários, alunos e do público em geral, e atendendo às regras legais aplicadas e aos princípios de responsabilidade e zelo.

Por se tratar de uma contratação em conjunta, seguem as informações dos demais interessados na contratação no que tange à necessidade da contratação:

#### CAMPUS OURICURI:

“Tendo em vista a necessidade preventiva de combate a incêndios torna-se necessário a contratação de empresas para manutenção, recarga (dos extintores) e aquisição para complementar a cobertura após a conclusão do Campus no sentido de proporcionar e atender as normas de segurança institucional, garantindo assim a integridade física dos discentes, servidores, terceirizados e visitantes.”

#### CAMPUS PETROLINA:

“Seguindo as recomendações da Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017 e suas alterações posteriores e outras legislações correlatas ao assunto, justifica-se a contratação dos serviços de manutenção, recarga e aquisição de extintores para combater eventual incêndio nas dependências no IF Sertão-PE - Campus Petrolina. Sendo usado da forma correta, os extintores podem salvar vidas. Assim, a contratação desse serviço é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas do Campus.”

#### CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL:

“Seguindo as recomendações da Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017 e suas alterações posteriores e outras legislações correlatas ao assunto, justifica-se a contratação dos serviços de manutenção, recarga e aquisição de extintores para combater eventual incêndio nas dependências no IF Sertão PE – Campus Petrolina Zona Rural. Sendo usado da forma correta, os extintores podem salvar vidas. Assim, a contratação desse serviço é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas do Campus”.

#### CAMPUS SALGUEIRO:

“Atualmente, o campus Salgueiro do IF Sertão Pernambucano dispõe de 19 (dezenove) extintores instalados e disponíveis para utilização. Sua verificação, manutenção e recarga constantes são atividade imprescindíveis para manter em segurança a vida e o patrimônio institucional, obedecendo às regras legais aplicadas e aos princípios de responsabilidade e zelo.

A Lei nº8.666/93 e alterações posteriores contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários ao órgão, cuja inexecução pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente

nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados para que não venha comprometer a ordem e causar sérios danos à Administração.

Pode-se definir a inspeção como o exame periódico ou que antecede a manutenção do extintor, cuja execução requer profissional capacitado, realizado no extintor de incêndio por empresa registrada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), sem a desmontagem do equipamento, com a finalidade de verificar se este permanece em condições de operação no tocante aos seus aspectos externos e que serve para definir o nível de manutenção a ser executado nesse extintor, caso necessário.

A manutenção é um serviço de caráter preventivo e/ou corretivo cuja execução requer profissional capacitado da empresa registrada no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), ferramental, equipamentos e local apropriados, realizado, obrigatoriamente, por empresa registrada no âmbito SBAC, compreendendo o exame completo do extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições de operação, de forma a proporcionar confiança de que o extintor de incêndio estará apto a funcionar com segurança e desempenho adequados ao combate de princípios de incêndio.

Quando a inspeção técnica e a manutenção do extintor de incêndio demandar a substituição de qualquer componente, esse componente deve atender ao estabelecido na NBR 9685.

A verificação deve ser realizada com a finalidade de constatar se este permanece em condições de operação no tocante aos seus aspectos externos e instalação adequada. Esta verificação deve ocorrer em intervalos mais frequentes quando as circunstâncias exigirem. Como consequência do atendimento e um melhor cuidado, o Campus Salgueiro estimou duas verificações anuais, com possibilidade de efetivação de recargas, caso seja necessário.

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º da lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

#### CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA:

“Tal serviço visa manter os equipamentos que integram o sistema de prevenção de incêndio e pânico em atendimento às normas vigentes, atentando-se para especificações e quantidades instaladas no Campus Santa Maria da Boa Vista.”

#### CAMPUS SERRA TALHADA:

“Seguindo as recomendações da Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017 e suas alterações posteriores e outras legislações correlatas ao assunto, justifica-se a contratação dos serviços de manutenção, recarga e aquisição de extintores para combater eventual incêndio nas dependências no IF Sertão PE – Campus Serra Talhada Rural. Sendo usado da forma correta, os extintores podem salvar vidas. Assim, a contratação desse serviço é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas do Campus”.

#### REITORIA:

“A compra de extintores e seus acessórios, bem como a recarga deles são essenciais para a administração, visando à segurança do patrimônio público (instalações,

equipamentos, acervo documental) e a integridade dos funcionários, alunos e do público em geral.”

## **2.2. Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional do IF SERTÃO-PE**

A contratação dos serviços em questão está relacionada com a prevenção de acidentes, por isso, há de se considerar que serve de apoio no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão em atendimento aos objetivos estratégicos do IF Sertão-PE, presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional 2014-2018.

Além disso, tratando-se de ações mais específicas, podemos citar os seguintes objetivos contemplados no citado PDI:

*“Desenvolver ações voltadas às questões de segurança no ambiente de trabalho de forma preventiva.” (Diretoria de Gestão de Pessoas);*

*"Estruturar ambiente seguro e dedicado para os DATACENTERS dos Campi e Reitoria." (Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação)*

## **2.3. Requisitos da Contratação**

### **2.3.1 Natureza da Contratação**

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos

### **2.3.2. Duração do Contrato**

a) A manutenção dos extintores visa manter as condições originais de operação, após a utilização; a inspeção é realizada periodicamente (6 meses para extintores de gás carbônico e para gás expelente, e 12 meses para os demais tipos) para verificar se os equipamentos permanecem em condições originais de operação; as cargas devem ser renovadas ou verificadas nas épocas e condições recomendadas por normas ou especificações de órgãos técnicos credenciados para tal finalidade; e o Atestado de Regularidade, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco ter validade de um ano. Diante dos fatos apresentados, fica perceptível que há a necessidade de se ter uma contratação de natureza contínua, a fim que se tenha a possibilidade de cumprir as normas e especificações ditadas pelos órgãos técnicos, dada morosidade em se elaborar um processo licitatório anualmente.

### **2.3.3. Sustentabilidade**

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010 SLTI;

b) Não utiliza Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

c) Nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte

das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedece às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003.

#### **2.3.4. Transição Contratual**

Considerando que para os serviços de recarga e manutenção não há a necessidade da contratada realizar a transição contratual.

#### **2.3.5. Relevância dos requisitos apresentados**

Os requisitos apontados visam a contratação de empresa que possua plena capacidade de executar com presteza as atividades descritas no termo de referência e contrato a ser firmado com a Administração.

Entende-se que os requisitos apontados não restringem a competitividade tendo em vista que há no mercado uma quantidade considerável de empresas com capacidade econômica, técnica e jurídica ao desempenho dos serviços, conclusão esta, tendo em vista a forma como foram licitados os itens das contratações anteriores.

#### **2.4. Estimativas das Quantidades**

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram obtidas a partir do envio das demandas pelos órgãos participantes e gerenciador, conforme necessidade de manutenção dos equipamentos existentes. (VER ANEXO I)

#### **2.5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha da Solução a ser contratada**

Foram realizadas pesquisas no site Comprasnet para visualizar as formas que os órgãos estão organizando os processos licitatórios para manutenção e recarga de extintores. Percebeu-se que algumas instituições licitam as peças necessárias para a manutenção dos extintores separadas, assim como tem itens específicos para recarga, que variam de acordo com o tipo de extintores. Outras, porém, licitam os serviços de manutenção de 2º e/ou 3º níveis em conjunto com a recarga, variando também de acordo com o tipo de extintor. Diante disso, buscou-se com os Campi qual seria a forma que traria uma contratação mais efetiva, e foi escolhida a segunda forma de contratação.

#### **2.6. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais**

As estimativas de preços serão obtidas através de cotação com base na IN 05/2014, dando prioridades aos preços praticados na administração pública, e passando para a cotação com fornecedores, caso sinta necessidade de informar um preço condizente com o mercado regional.

#### **2.7. Descrição da Solução como um todo**

A execução do objeto contratado compreende a retirada e a entrega dos extintores de incêndio, a realização das manutenções de 2º e 3º nível de acordo com a necessidades

específicas de cada lote, incluindo a recarga, teste hidrostático e reposição de peças (quando necessário), tais como: Válvulas, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura e quadro (rótulo) de instruções;

A CONTRATADA deverá recolher e devolver todos os extintores nos Campi e Reitoria do IF Sertão-PE; O transporte destes equipamentos deverá ser feito apenas em área fechada de veículo próprio para esse fim e alojados cuidadosamente. Os extintores devem ser preferencialmente transportados na posição vertical e fixados por dispositivo que impeça sua movimentação, quedas, choques e/ou tombamentos. Quando o empilhamento for inevitável, este poderá ser feito com os extintores na posição horizontal, de forma estável e protegido lateralmente contra choques e deslizamentos. As válvulas deverão ficar na mesma direção e com o manômetro voltado para cima, não se deixando apoiar nada sobre estes. Tanto para o transporte na posição vertical quanto na horizontal, os extintores deverão ser protegidos por plástico bolha, papelão ondulado, cobertores ou materiais equivalentes que protejam tanto os cilindros quanto as válvulas, manômetros e difusores;

Todos os serviços deverão ser realizados em local apropriado na empresa contratada;

A empresa deverá ter registro vigente no INMETRO conforme Portaria N° 206 de 16 de Maio de 2011 e a N° 300 de 14 Junho de 2012;

Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, instaladores, dentre outros;

Não será aceita a cobrança das peças não previstas na Ata de Registro de Preço;

A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA readequar as partes recusadas, sem direito a indenização; A manutenção de 2° nível deve ser executada conforme a NBR 12692/1998 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio) e a manutenção de 3° nível, conforme a NBR 13485/2013 (Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio – Procedimentos), e das rotinas elencadas no Regulamento Técnico de Qualidade – RTQ constante da Portaria n° 005 do INMETRO de 04/01/2011, por funcionários devidamente habilitados e especializados nos referidos serviços;

A recarga deve obedecer as NBR 12692, NBR 11715 (Extintores de incêndio com carga d'água), NBR 10721 (Extintores de incêndio com carga de pó químico), NBR 11716 (Extintores de incêndio com carga de gás carbônico); Os anéis de identificação da manutenção, deverão ser da cor **Púrpura** se realizada entre 01/01/2018 a 30/12/2018, conforme determinado pelo Art. 29 da Portaria n.º 412, de 24 de outubro de 2011 do INMETRO;

Todos os extintores deverão ser entregues com os anéis de identificação, lacre, rótulo de instruções, etiqueta indicando o tipo de manutenção e as datas das próximas a serem realizadas, selo do INMETRO e garantia mínima de 1 ano

Os equipamentos que porventura não tiverem mais uso ou não tiverem condições de serem carregados por reprovação em teste hidrostático ou por outro motivo, deverão ser devolvidos com respectivo laudo explicitando os devidos motivos.

É necessário que a contratada disponibilize equipamentos reservas, em condições de funcionamento e que fiquem a disposição da contratada, enquanto realiza a prestação do serviço em local adequado, fora da instituição. Devendo esses serem afixados nos locais informados pela contratante.

## 2.8. Justificativa do Parcelamento ou não da Solução

A justificativa em tela visa atender recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.

Em que pese a regra ser o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas em função da escala.

O presente procedimento licitatório visa a contratação de empresas para prestação dos serviços de manutenção e recarga de extintores dos Campi e Reitoria do IF Sertão -PE, sendo assim, a contratação será realizada por meio de grupos de acordo com cada uma das unidades da referida instituição.

Ora, não há dúvidas que o não agrupamento dos itens poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, dados os fatos que poderão ocorrer em uma licitação, como por exemplo, itens desertos e cancelados na aceitação, e ainda a possibilidade de várias empresas ganharem para prestar serviço a uma única unidade.

A contratação de itens em grupo também possibilitará uma razoável economia de preços à administração, pois a contratação dos vários itens que compõe o grupo permitirá aos licitantes o oferecimento de maiores descontos em relação ao preço estimado, devido à economia de escala.

De fato, tendo em vista as argumentações acima apresentadas, a formação de grupos para a realização do presente certame é a solução contratual que melhor atende aos interesses da Administração Pública.

## **2.9. Resultados Pretendidos em termos de Economicidade e melhor aproveitamento dos Recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Manter a qualidade na prestação dos serviços de ensino, pesquisa e extensão, através da promoção de ambientes seguros e adequados;
- Otimização da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos, considerando a dinâmica adotada para a contratação;
- Atendimento aos preceitos legais vigentes, dotar a instituição de meios e equipamentos de prevenção e combate a princípio de incêndio;
- Garantir a boa execução dos serviços embasados no princípio de eficiência e nos critérios de sustentabilidade;
- Economicidade, tendo em vista a contratação completa do serviço que contempla já materiais e/ou equipamentos que serão utilizados.

## **2.10. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão**

Faz-se necessário a capacitação de servidores, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

Desta forma, será sugerida à Gestão dessa Administração, a inscrição dos servidores que estarão envolvidos nesta contratação para cursos de capacitação.

Além disso, especificamente para a Reitoria, registra-se a previsão de mudança

de prédio da sede da Reitoria a qual passará a funcionar na Rua Aristarco Lopes, s/n, Centro - Petrolina/PE. CEP: 56302-100 - Prédio da antiga Escola de Petrolina.

### **2.11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não haverá contratações correlacionadas.

### **2.12. Declaração da Viabilidade ou não da Contratação**

Com base nos elementos anteriores elencados neste Estudo Preliminar, e Equipe de Contratação declara que:

É viável a contratação

É inviável a contratação

A Equipe de Planejamento da contratação chegou a seguinte conclusão com base nos motivos elencados abaixo:

### **16. Do acesso às informações contidas no presente Estudo Preliminar**

### **17. Equipe de Planejamento da Contratação**

Alírio Sávio Soares da Silva	Alison Araújo Lima
Antonio Carlos Ferreira	Edson Luis dos Santos Barbosa
Eduardo Dantas da Silva Junior	Eduardo Domingos de Lima
Erivelto Almeida de Oliveira	Fabrcia Nadja de Oliveira Freire
Fredson Barbosa de Assis	Geneildo Pereira da Silva
Lúcio Cassio de Lima Carvalho	Luis Carlos de Oliveira Nunes
Luis Fernando de Souza Magno Campeche	Paulo Henrique Medeiros de Sousa

Rafael Nery Amorim	Ramário de Carvalho Almeida
Ricardo Freire de Moraes	Valter de Araújo Lima
Washington Luis Silva do Nascimento	Willma Campos Leal